

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
CONVITE Nº 001/2021**

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ-PE convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e respectivas alterações posteriores.

1.2. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **06 de abril de 2021**, até as **10h00min**, os quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Estácio Coimbra, nº 19, Centro – 55.745-000– Orobó(PE).

1.3 Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com as medidas de isolamento social, excepcionalmente, comunicamos que o ato de julgamento documentos de habilitação e das propostas de preços do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial por videoconferência, devendo os Licitantes e Interessados, entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do endereço: Av. Estácio Coimbra, 19 - centro Orobó (PE), ou através do e-mail: licitacao_oroobo@yahoo.com.br, seguindo as orientações do Decreto Municipal nº 029/2020, acessível através do link: <http://transparencia.oroobo.pe.gov.br/legislacao/legislacao-decretos/>.

2. DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados de desinfecção e sanitização de áreas internas e externas das Unidades de Saúde do município de Orobó, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, insumos, encargos despesas com deslocamento, alimentação e estadias, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I ao presente instrumento convocatório.

2.2. Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da prestação do serviço objeto desta licitação são os constantes da dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Orobó para o exercício de 2021:

13.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1024.2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
1012210242113 – DESPESAS DO FMS CUSTEADAS COM RECURSOS DA LC 173/2020
3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os convidados pela Administração e os interessados nos termos do art. 22, §. 3º da Lei 8.666/93, que detenham objeto social compatível com o objeto da licitação.

3.2. Será vedada a participação de interessados que:

a) estiverem sob processo de falência, concordata ou execução patrimonial.

b) tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a Administração Direta e Indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

c) estejam suspensos de participar em licitações e impedidas de contratar com órgãos da administração direta e indireta do Município de Orobó, incluídas as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE
Convite nº 001/2021
Razão Social da Empresa Licitante
Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE
Convite nº 001/2021
Razão Social da Empresa Licitante
Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante

4.2 - Os envelopes de nº 02 deverão conter PROPOSTA, em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas.

5. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1.- As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos de procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2 - Os documentos exigidos nos sub-ítems a seguir poderão ser apresentados em cópias juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação, ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;
- d) a empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar **Licença de Operação** expedida pela autoridade sanitária e/ou ambiental competente (Secretarias Estadual ou Municipal de Saúde, CONAMA/MMA, etc.);
- b) Indicar **Responsável Técnico** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços definidos no Anexo I - Termo de Referência e também responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos a serem utilizados;
- c) Serão habilitados os seguintes profissionais: Biólogo, Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário ou Químico.
- d) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços semelhantes ao do objeto deste certame.

5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1 Certidão de Falência ou Concordata expedida até 90 (noventa) dias da licitação, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa;

5.6.1.a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

5.6.1.a.1) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

5.6.1.a.1.1) Esta Certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 'a.1') contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.6.1.a.1.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

5.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela comissão de licitação na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- c) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;
- d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.8 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.8.1 - O envelope "Proposta de Preços" conterá a proposta do licitante, que deverá especificar o preço unitário e global em algarismos e este último em algarismos e por extenso, bem como:

I - ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;

II - os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários a prestação de serviço, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;

- III - constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
- IV - indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone e FAX (tratando-se de pessoa física, nome, endereço e CPF);
- V - data e assinatura do titular ou representante legal;

5.8.2- Ocorrendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.8.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1 No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada. Tratando-se de profissional pessoa jurídica, poderá comparecer o titular, procurador ou representante credenciado.

6.3. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento. Tratando-se de titular, este deverá identificar-se.

6.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 deste Convite.

6.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

7. FASES DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1 - a fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Convite;

7.1.2 - a fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preços", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Fase de Habilitação (1ª FASE)

8.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Convite, a Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.1.3 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.1.4 Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, e comunicado aos licitantes. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.5 Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Proposta de Preços", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

8.1.6 Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta de Preços" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

8.1.7 Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.1.8 Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.9 Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, sua decisão quanto à habilitação.

8.1.10 Publicada a decisão da Comissão de licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.1.11 Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Proposta de Preços", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

8.1.12 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

8.1.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Proposta de Preços" em seu poder.

8.2 Fase de classificação e julgamento final (2ª FASE)

8.2.1 Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes de "Proposta de Preços", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.2.2 A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

8.2.3 Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Convite, com irregularidades, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificados.

8.2.4 Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 8.1.

8.2.5 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

8.2.6 Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto neste Convite, sendo listados em ordem crescente de preços.

8.2.7 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço global**.

8.2.8. Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do item 8.2.9, seguinte.

8.2.9 A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.

8.2.10 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.2.11 Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.

8.2.12 Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.

8.2.13 Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco a sua decisão e dará ciência aos licitantes sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2.14 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes dos licitantes presentes.

8.2.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.2.16 Publicado o resultado do julgamento da licitação e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido à Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó, para efeito de homologação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

9. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.2 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

9.3 O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses. Consoante minuta de contrato (ANEXO 04).

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irremovíveis.

10.2 Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DO SERVIÇO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O serviço deve atender às disposições legais e operacionais pertinentes ao objeto em consonância com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, e serão executados nos diversos Prédios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde na zona urbana e zona rural do Município de Orobó-PE.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.2.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Serviço, bem como quantidade, valor unitário e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

11.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.5 O(s) pagamento(s) poderão ser efetuado(s) em até 30 (trinta dias) mediante transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

11.6 A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos eventuais retenções de tributos e contribuições estipulados em lei.

12. DAS SANÇÕES

12.1 O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Orobó(PE), por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.649, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, caberá:

I - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Fundo Municipal de saúde de Orobó no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 13.1 terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

13.4 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

15.2 A Gestora do Fundo Municipal de Saúde poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

15.3 No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o juízo da Comarca de Orobó, Estado de Pernambuco.

15.5 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.6 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através da Prefeitura Municipal de Orobó, à Av. Estácio Coimbra, nº 19, Centro - 55.745-000 - Orobó (PE), até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

15.7 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Fundo Municipal de saúde de Orobó, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

15.8 Cópia do presente Convite e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item 15.6, precedente.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Gestora titular do Fundo Municipal de Saúde de Orobó - PE.

Orobó(PE), 25 de março de 2021.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
PROJETO BASICO
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1 Tem-se por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de desinfecção e sanitização de áreas internas e externas das Unidades de Saúde do município de Orobó, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, insumos, encargos despesas com deslocamento, alimentação e estadias por conta da contratada.

02. CARACTERISTICAS DO OBJETO

2.1 Os Serviços de sanitização e desinfecção compreendem a mão-de-obra e todos os insumos necessários à prestação do serviço, cabendo à Contratada o seu gerenciamento, e ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó, como contratante, o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados;

2.2 A sanitização e desinfecção consistem na limpeza e conservação dos ambientes internos e externos de uso comum, de forma a promover a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; mediante aplicação de produtos concentrados autorizados pela ANVISA com composição de 10% de Quaternário de amônia a (80%); e, 3% de Cloridrato de Poliexametileno Biguanidina, tendo-se como premissa as orientações dos órgãos de Saúde, em especial a NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

2.3 Estão incluídos nos serviços objeto desta contratação, os materiais de consumo.

2.4 Estão incluídos nos serviços objeto desta contratação, os materiais de consumo necessários, bem como seu controle, estocagem e distribuição, e o emprego de equipamentos adequados para a realização dos serviços sanitização e desinfecção;

2.5 A prestação dos serviços de sanitização e desinfecção serão realizadas nas áreas internas e externas das Unidades de Saúde do município de Orobó.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Inicialmente, importa salientar que a matéria versada na propositura insere-se em campo de iniciativa concorrente em simetria com o disposto no artigo 24, inciso XII (proteção e defesa da saúde), da Constituição Federal;

3.2 Em 18 de março de 2020, foi encaminhando ato expedido pelo Presidente da República, Sr. Jair Messias Bolsonaro, ao Congresso Nacional, para que houvesse o reconhecimento da situação de Estado de Calamidade Pública em nosso País mediante a pandemia do coronavírus-COVID-19, teve sua aprovação através do Decreto Legislativo nº 06/2020, entrando em vigor no dia 20/03/2020;

3.3 Mesmo diante as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde, o Coronavírus está em pleno desenvolvimento em nosso País;

3.4 Tal cenário, é contribuído por se trata de um vírus ainda desconhecido, impossibilitando qualquer ação medicamentosa eficaz, e que inicialmente encontra maior alojamento prejudicial nas hipóteses de contágios em pessoas com doenças preexistentes e no gozo de maior idade;

3.5 Potencializando-se ainda com uma alta taxa de proliferação, através de gotículas contendo o vírus presentes no ar, tendo como conhecidas às únicas formas de minimização de contágio: as boas práticas de higienização pessoal; isolamento social; evitar aglomerações, higienização, desinfecção e sanitificação dos ambientes de grande circulação. Ressaltando ainda as baixas expectativas de produção imediata de vacinas;

3.6 Considerando que os números de infectados estão em linha ascendente no nosso Estado de Pernambuco e que nosso sistema de saúde, não está estruturado para suportar essa demanda acintosa como se vem desenhando em outros países;

3.7 Fatalmente, em se confirmando, as perspectivas divulgadas pelo Ministério da Saúde e especialistas, trarão perdas de vidas gigantescas, advindas do desconhecimento do vírus e a ausência de disponibilidade de testes rápidos para oferta a população, tardando assim a confirmação de diagnóstico;

3.8 Faz-se necessário que o Poder Público disponibilize ações para enfrentamento a pandemia do COVID-19, onde sugere-se que seja providenciado a desinfecção e sanitização dos ambientes públicos

internos, externos e de grande fluxo, em forma de potencializar a prevenção e expansão da circulação do vírus COVID-19;

3.9 Em ambientes com grande movimentação de pessoas, aumenta-se os riscos de contaminação. A limpeza habitual, no entanto, geralmente limita-se ao chão, móveis e superfícies, com efeito por apenas algumas horas. O processo de sanitização e desinfecção, por sua vez, é mais intenso, atingindo paredes e tetos, reduzindo a incidência de microrganismos críticos para saúde pública em níveis considerados seguros.

3.10 Dessa forma espera-se potencializar a prevenção, condutas de higienização protetiva, dando maior atenção ao grupo de risco, criando a cultura de conduta responsável.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

4.1.1. Os serviços de sanitização e desinfecção a serem contratados contemplarão as áreas internas e externas das Unidades de Saúde do município de Orobó, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, e demais atividades correlatas;

4.1.2. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada, por meio da alocação de pessoal devidamente capacitado e treinado nas normas e rotinas legalmente estabelecidas pelos organismos reguladores, cabendo, ainda, a empresa prestadora de serviço o fornecimento de todo o material e equipamentos adequados à completa e perfeita realização dos serviços;

4.1.3. As superfícies internas deverão ser higienizadas antes do processo de sanitização;

4.1.4. A empresa contratada para a prestação do serviço nos termos deste Projeto Básico deverá providenciar sinalização em conformidade com as normas de segurança, a serem colocadas ostensivamente em todos os locais públicos onde forem realizadas as aplicações;

4.1.5. Os produtos, utensílios e equipamentos de limpeza e equipamentos de proteção individual, definidos pela área técnica competente, deverão atender integralmente as determinações legais;

4.1.6. A empresa contratada para a prestação de serviço deverá manter pessoal devidamente identificado através do uso de uniformizado de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo, e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo o uniforme composto de conjunto completo, conforme a categoria profissional.

5. DAS ÁREAS A SEREM SANITIZADAS E DESINFECTADAS E VALOR TOTAL ESTIMADO:

UNIDADES DE SAÚDE				
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QTD (M ²)	QDE DE APLICAÇÃO 1(UMA) POR SEMANA
1	PSF Manoel Aprígio	Manoel Aprígio	555	1
2	PSF Centro - Eduardo Campos	Rua 10 de Janeiro, Centro	891	1
3	Centro de Saúde Maria Frazão de Aguiar	Rua Dom Sebastião, Centro	360,45	1
4	PSF Caraúbas	St. Caraúbas	471,75	1
5	PSF Umburetama	Umburetama	797,5	1
6	PSF Água Branca	Água Branca	656	1
7	PSF Matinadas	Matinadas	702	1
8	PSF Matinadas - anexo	Matinadas	165	1
9	PSF Feira Nova	Feira Nova	535,5	1
10	PSF Chã de Rocha	Chã do Rocha	588	1
11	PSF Jundiá	Jundiá	612	1
12	PSF Figueiras	Figueira	459	1

13	PSF Tanques	Tanques	400	1
14	SAMU	Rua 10 de Janeiro, Centro	167,5	1
15	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Dom Sebastião Lemos, Centro	630	1
16	PSF Serra de Capoeira	Serra de Capoeira	200	1
17	PSF Espinho Preto de Cima	Sítio Espinho Preto de Cima	90	1
18	PSF Espinho Preto de Baixo	Sítio Espinho Preto de Baixo	370	1
19	PSF Varjão	Varjão	623,5	1
20	PSF Manibu	Manibu	55	1
21	PSF Inveja	Sítio Inveja	90	1
22	PSF Pirauá	Sítio Pirauá	308	1
23	PSF Orobozinho	Orobozinho	225	1
24	PSF Caiçaras	Caiçaras	490	1
25	PSF Mulungu	Mulungu	528	1
26	PSF Viração	Viração	369	1
TOTAL DE METROS QUADROS			11.338,70	

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. (M ²)	UNIDADE	QTDE DE APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO POR (M ²)	VALOR TOTAL (M ²)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE.	11.338,7	M2	8	R\$ 1,39	R\$ 126.086,34

6. DOS PRAZOS PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 Devido a imprescindibilidade do serviço, a empresa contratada para prestação de serviço de sanitização e desinfecção de áreas internas e externas das Unidades de Saúde do município de Orobó que foram selecionadas deverá iniciar a prestação dos serviços em até **3 (três) dias** após a assinatura do contrato de demais aplicações condicionadas a emissão de ordem de serviço;

6.2 A prestação do serviço terá duração de 06 (seis) meses.

7. DO LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços especializados de desinfecção e sanitização de áreas internas e externas Unidades de Saúde do município de Orobó a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas (COVID-19).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Recrutar, selecionar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, e alocar o quantitativo de

profissionais, com o treinamento e capacitação para os serviços;

9.2 - Fornecer obrigatoriamente os saneantes domissanitários, os materiais e os equipamentos, ferramentas, produtos, utensílios em qualidade e quantidade suficientes e necessários para a perfeita e continua execução dos serviços sanitização e desinfecção;

9.3 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IHB, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;

9.4 Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

9.5 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer equipamentos de EPIs / EPCs apropriados às atividades dos seus empregados, inclusive os necessários para a limpeza dos vidros e esquadrias;

9.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, fornecendo-os e substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou quando necessário;

9.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, Normas, Legislação e orientações técnicas descritas no decorrer do presente Elemento Técnico;

9.8 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, inclusive, produtos apropriados aos prestadores de serviço expostos ao sol e aos produtos químicos utilizados.

Orobó (PE), 25 de março de 2021.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Orobó(PE)
CONVITE Nº. 001/2021

O signatário da presente, em nome da proponente. , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Orobó(PE)
CONVITE Nº. 001/2021

A empresa. , inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local,....., de 2021.

.....
Nome e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO 04

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2021

CONVITE Nº 001/2021

CONTRATO Nº /2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ-PE E A EMPRESA ----
-----, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ

Aos.....dias do mês dedo ano de 2021, (dois mil e vinte um) de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n-Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sinzenando Maximiano de Aguiar, nº 01, nesta cidade, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida a....., neste ato representada por seu representante legal, Sr.(qualificar), portador do RG nº....., CPF nº....., no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação, com fundamento no disposto no PROCESSO nº 009/2021, CONVITE Nº 001/2021, que é parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da Contratada, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Tem-se por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de desinfecção e sanitização de áreas internas e externas das Unidades de Saúde do município de Orobó, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, insumos, encargos despesas com deslocamento, alimentação e estadias por conta da contratada.

1.2. Os Serviços de sanitização e desinfecção compreendem a mão-de-obra e todos os insumos necessários à prestação do serviço, cabendo à Contratada o seu gerenciamento, e ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó, como contratante, o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados;

1.3. A sanitização e desinfecção consistem na limpeza e conservação dos ambientes internos e externos de uso comum, de forma a promover a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; mediante aplicação de produtos concentrados autorizados pela ANVISA com composição de 10% de Quaternário de amônia a (80%); e, 3% de Cloridrato de Polioximetileno Biguanidina, tendo-se como premissa as orientações dos órgãos de Saúde, em especial a NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

1.4. Estão incluídos nos serviços objeto desta contratação, os materiais de consumo.

1.5. Estão incluídos nos serviços objeto desta contratação, os materiais de consumo necessários, bem como seu controle, estocagem e distribuição, e o emprego de equipamentos adequados para a realização dos serviços sanitização e desinfecção;

1.6. A prestação dos serviços de sanitização e desinfecção serão realizadas nas áreas internas e externas das Unidades de Saúde do município de Orobó.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução da obra objeto do presente Contrato, o valor global de R\$......(.....).

2.2. O valor acima especificado, compreende todas as despesas concernentes à execução da obra, incluindo o fornecimento e instalações dos equipamentos, dos materiais e mão-de-obra necessários, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, assistência técnica, benefícios, licenças inerentes à especialidade, tributos, taxas e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) de conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e, adimplida a obrigação avençada.

b) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

b.1.) Relatório de execução dos serviços assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável do Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE;

b.2.) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE;

b.3.) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);

b.4.) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;

b.5.) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados e os empregados subcontratados relativos ao período;

b.6.) Nota Fiscal vistada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE ou pelo seu designado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, no montante de R\$...... (.....), ocorrerá à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE, exercício 2021, classificada na dotação:

13.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1024.2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

1012210242113 – DESPESAS DO FMS CUSTEADAS COM RECURSOS DA LC 173/2020

3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

6.1. O Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE fiscalizará a execução do serviço contratado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

- a) a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE, sem qualquer ônus adicional;
- b) aceitar acréscimos ou supressões que o Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE solicitar, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;
- d) obedecer à legislação ambiental;
- e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;
- i) confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações do Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição;
- j) informar ao gestor do Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;
- k) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;
- l) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ-PE

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.3. Compete também ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades abaixo referidas, conforme decidir a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em caso de inadimplência contratual:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA DE MORA, equivalente a 1 % por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;
- c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada junto ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente contrato, de que trata o inciso I do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Fundo Municipal de Saúde de Orobó-PE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó(PE), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Orobó (PE), em XXX de XXXXXXXXXX de 2021.

Autoridade competente
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME/CPF.:

NOME/CPF.:

ANEXO 05

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Orobó(PE)
CONVITE Nº. 001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, submete a V. Sa nossa proposta para prestação de serviços de engenharia visando a limpeza e conservação em: (desinsetização, desratização, descupinização, limpeza com desinfecção de reservatórios e caixas d'água, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle, nebulização e capina química) dos prédios das unidades do Fundo Municipal de Saúde de Orobó – PE inerentes a Licitação tratado acima.

O valor global dos serviços ofertada é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. (M ²)	UNIDADE	QTDE DE APLICAÇÕES	VALOR UNT(M ²)	VALOR TOTAL(M ²)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OROBÓ/PE.	11.338,7	M2	8		

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Os dados bancários para pagamento são: Banco _____, Agência nº _____, C/C nº _____.

Declaramos, outrossim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

.....de.....de 2021

.....
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)